

**RELATÓRIO****sobre as contas anuais da Autoridade Europeia de Cooperação Judiciária relativas ao exercício de 2016 acompanhado da resposta da Eurojust**

(2017/C 417/35)

**INTRODUÇÃO**

1. A Unidade Europeia de Cooperação Judiciária (a seguir designada por «Eurojust»), sediada em Haia, foi criada pela Decisão 2002/187/JAI do Conselho <sup>(1)</sup> a fim de reforçar a luta contra as formas graves de criminalidade organizada. É seu objetivo melhorar a coordenação das investigações e dos procedimentos penais transfronteiriços entre os Estados-Membros da União Europeia e entre os Estados-Membros e países terceiros.

2. O *quadro* apresenta dados fundamentais sobre a Eurojust <sup>(2)</sup>.

## Quadro

**Dados fundamentais sobre a Eurojust**

	2015	2016
Orçamento (em milhões de euros)	33,8	43,5
Total dos efetivos em 31 de dezembro <sup>(1)</sup>	246	245

<sup>(1)</sup> O pessoal inclui funcionários, agentes temporários e contratuais, bem como peritos nacionais destacados.

Fonte: dados fornecidos pela Eurojust.

**INFORMAÇÕES EM APOIO DA DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE**

3. O método de auditoria adotado pelo Tribunal inclui procedimentos de auditoria analíticos, testes diretos das operações e uma avaliação dos controlos-chave dos sistemas de supervisão e de controlo da Eurojust, completados por provas resultantes dos trabalhos de outros auditores e por um exame das tomadas de posição da gestão.

**OPINIÃO**

4. A auditoria do Tribunal incidiu sobre:

a) as contas da Eurojust, que são constituídas pelas demonstrações financeiras <sup>(3)</sup> e pelos relatórios de execução orçamental <sup>(4)</sup> relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;

b) a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas,

como exige o artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

<sup>(1)</sup> JO L 63 de 6.3.2002, p. 1.

<sup>(2)</sup> É possível encontrar-se mais informações sobre as competências e atividades da Eurojust no seu sítio Internet: [www.eurojust.europa.eu](http://www.eurojust.europa.eu)

<sup>(3)</sup> As demonstrações financeiras incluem o balanço e a demonstração de resultados financeiros, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração da variação da situação líquida, bem como uma síntese das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

<sup>(4)</sup> Os relatórios de execução orçamental incluem os relatórios que agregam todas as operações orçamentais e as notas explicativas.

**Fiabilidade das contas***Opinião sobre a fiabilidade das contas*

5. Na opinião do Tribunal, as contas da Eurojust relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a sua situação financeira nessa data, bem como os resultados das suas operações, fluxos de caixa e variação da situação líquida do exercício então encerrado, em conformidade com as disposições do seu Regulamento Financeiro e as regras contabilísticas adotadas pelo contabilista da Comissão. Estas baseiam-se nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público.

**Legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas****Receitas***Opinião sobre a legalidade e regularidade das receitas subjacentes às contas*

6. Na opinião do Tribunal, as receitas subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

**Pagamentos***Opinião sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas*

7. Na opinião do Tribunal, os pagamentos subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares.

**Competências da gestão e dos responsáveis pela governação**

8. Nos termos dos artigos 310.º a 325.º do TFUE e do Regulamento Financeiro da Eurojust, a gestão é responsável pela elaboração e apresentação das contas, baseadas nas normas de contabilidade internacionalmente aceites para o setor público, e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes. Compete-lhe conceber, executar e manter controlos internos relevantes para a elaboração e apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros. A gestão é igualmente responsável por garantir que as atividades, as operações financeiras e as informações refletidas nas demonstrações financeiras estão em conformidade com as regras e a regulamentação aplicáveis. Cabe em última instância à gestão da Eurojust a responsabilidade pela legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas.

9. Ao elaborar as contas, a gestão deve avaliar a capacidade da Eurojust para dar continuidade ao seu funcionamento, divulgando, se for caso disso, as questões relacionadas com essa continuidade e aplicando o princípio contabilístico da continuidade das atividades.

10. Cabe aos responsáveis pela governação a supervisão do processo de relato financeiro da entidade.

**Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas e das operações subjacentes**

11. O Tribunal tem por objetivo obter uma garantia razoável de que as contas da Eurojust estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares, além de, com base na sua auditoria, enviar ao Parlamento Europeu e ao Conselho ou outras autoridades de quitação respetivas uma declaração sobre a fiabilidade das contas, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Uma garantia razoável é um elevado grau de garantia, mas não significa que a auditoria irá sempre detetar uma distorção material ou um incumprimento, caso existam. Estes podem resultar de fraudes ou de erros e são considerados materiais se, individualmente ou agregados, for razoável esperar que influenciem as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nestas contas.

12. Uma auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Os procedimentos selecionados dependem do juízo profissional do auditor, incluindo uma avaliação dos riscos de distorções materiais das contas e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico da União Europeia, devidas a fraudes ou erros. Ao avaliar estes riscos, são examinados os controlos internos aplicáveis à elaboração e adequada apresentação das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controlos internos. Uma auditoria implica ainda apreciar se as políticas contabilísticas utilizadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efetuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

13. Relativamente às receitas, o Tribunal verifica o subsídio concedido pela Comissão e avalia os procedimentos da Eurojust para cobrança de taxas e outras receitas, caso existam.

14. No que se refere às despesas, o Tribunal examina as operações de pagamento quando as despesas foram efetuadas, registadas e aceites. Os adiantamentos são examinados quando o destinatário dos fundos apresenta um justificativo da sua devida utilização e a Eurojust aceita esse justificativo, procedendo ao apuramento do adiantamento, quer no mesmo exercício quer posteriormente.

15. Na elaboração do presente relatório e declaração de fiabilidade, o Tribunal teve em consideração o trabalho de auditoria realizado pelo auditor externo independente sobre as contas da Eurojust, como estipulado no artigo 208.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro da UE <sup>(5)</sup>.

16. As observações que se seguem não colocam em questão a opinião do Tribunal.

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL**

17. As transições de dotações autorizadas foram elevadas para o Título II (despesas relativas a atividades de apoio), tendo ascendido a 6 446 530 euros, ou 40 % (2015: 1,6 milhões de euros, ou 22 %). Dizem essencialmente respeito a trabalhos realizados para além do final do exercício e a aquisições encomendadas durante a preparação da mudança da Eurojust para as novas instalações, em 2017 (4 867 482 euros).

#### **SEGUIMENTO DADO ÀS OBSERVAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

18. O *anexo* apresenta uma síntese das medidas corretivas tomadas em resposta às observações do Tribunal relativas aos exercícios anteriores.

O presente relatório foi adotado pela Câmara IV, presidida por Baudilio TOMÉ MUGURUZA, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 12 de setembro de 2017.

*Pelo Tribunal de Contas*

Klaus-Heiner LEHNE

*Presidente*

---

<sup>(5)</sup> Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

## ANEXO

**Seguimento dado às observações dos exercícios anteriores**

Ano	Observações do Tribunal	Fase da medida corretiva (Concluída/Em curso/Pendente/N/A)
2011	No relatório relativo ao exercício de 2010, o Tribunal constatou que era possível reconsiderar a definição das funções e responsabilidades respetivas do Diretor e do Colégio da Eurojust, de forma a evitar uma sobreposição de responsabilidades, que resulta atualmente do regulamento relativo à criação da Eurojust. Não foram tomadas medidas corretivas em 2011 <sup>(1)</sup> .	Em curso
2015	O nível das dotações autorizadas transitadas relativas ao título II (despesas administrativas) foi elevado, tendo ascendido a 1,6 milhões de euros ou 21 % (2014: 1,5 milhões de euros ou 20 %). Estas transições estão essencialmente relacionadas com contratos específicos de prestação de serviços de segurança e alojamento (0,3 milhões de euros) e projetos de tecnologias da informação e da comunicação, <i>hardware</i> e manutenção (0,6 milhões de euros), assim como com os custos de consultoria e de projeto relativos às novas instalações (0,3 milhões de euros), tendo 0,5 milhões de euros sido autorizados perto do final do exercício, essencialmente para serviços a prestar em 2016.	N/A

<sup>(1)</sup> O novo Regulamento Eurojust ainda está a ser analisado pelo legislador.

**RESPOSTA DA EUROJUST**

18. A Eurojust aceita o facto de que os resultados de 2017 para o título II são relativamente elevados; contudo, remete-se aos esclarecimentos apresentados pelo Tribunal. A Eurojust continua vigilante para evitar quaisquer resultados injustificados, os quais não são resultados diretos da mudança para novas instalações, requisitos de segurança atuais e custos operacionais.

---